PREFEITURA DE
BEBERIBE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 14 /2017
BEBERIBE, 15 DE AGOSTO DE 2017.

ORDEM DE PROTOCOLO

Funcionário: Ingrid Lima

Data: 22 / 08 / 17

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para inclusão ao orçamento vigente a fonte de Recursos 024 - Recursos do FNAS".

O presente Projeto tem fundamentação na devida adequação do orçamento vigente ao Plano de Contas da União e a Tabela de Especificações de Fontes/Destinação da Receita do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM-CE), buscando adequar-se as novas normas de contabilidade aplicadas ao Setor Público, a qual constitui-se em instrumento essencial na busca da legitimidade das informações registradas, impondo a necessidade premente de registrar corretamente as informações.

Na certeza de que a matéria, da mais alta relevância para a gestão do município, merecerá a melhor acolhida por parte de todos que fazem essa Casa Legislativa, passo a aguardar a sua aprovação.

Dessarte, considerando a legislação municipal em vigor, solicitamos o encaminhamento da presente matéria em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

PEDRO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

À
Sua Excelência
Eduardo Ribeiro Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Av. Maria Calado, s/nº
Centro – CEP: 62.840-000

PROJETO DE LEI Nº. 018/2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DA FONTE DE RECURSOS "024 RECURSOS DO FNAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARA, LEVA À APRECIAÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial, ao orçamento do exercício de 2017, no valor de R$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais), destinados a atender a adequação orçamentária, conforme segue:

12 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
1202 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa		Valor
08.241.0021.2.076	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	3.3.90.30.00	Material de Consumo **Fonte 024**	50.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **Fonte 024**	5.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte 024**	5.000,00
TOTAL		**R$ 60.000,00**		

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa		Valor
08.243.0020.2.083	Serviço de Convivência e Fortalecimento de	3.3.90.30.00	Material de Consumo **Fonte 024**	12.000,00

	Vínculos p/ Pessoas de 15 a 17 anos.	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **Fonte 024**	22.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte 024**	10.000,00
TOTAL		**R$ 44.000,00**		

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa		Valor
08.243.0022.2.084	Manutenção das Atividades dos Centros de Ref. Espec. de Assist. Social - CREAS	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado **Fonte 024**	15.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil **Fonte 024**	12.000,00
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais **Fonte 024**	18.000,00
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais **Fonte 024**	1.000,00
		3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado **Fonte 024**	55.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo **Fonte 024**	3.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **Fonte 024**	1.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	50.000,00

		Jurídica **Fonte 024**	
TOTAL		**R$ 155.000,00**	

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa		Valor
08.243.0022.2.085	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Crianças e Adolesc. De 6 a 15 anos.	3.3.90.30.00	Material de Consumo **Fonte 024**	40.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **Fonte 024**	15.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte 024**	6.000,00
TOTAL		**R$ 61.000,00**		

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa		Valor
08.243.0022.2.088	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Crianças de 0 a 6 anos.	3.3.90.30.00	Material de Consumo **Fonte 024**	42.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **Fonte 024**	11.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte 024**	8.000,00
TOTAL		**R$ 61.000,00**		

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa		Valor
08.244.0020.2.100	Ação Est. Do Prog. De Errad. Do Trabalho Inf. - ACEPETI	3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado **Fonte 024**	3.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo **Fonte 024**	5.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **Fonte 024**	28.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte 024**	5.000,00
TOTAL		**R$ 41.000,00**		

Art. 2º A despesa correspondente a abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 15 de agosto de 2017.

PEDRO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL